



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de novembro de 2025.

Atos do Executivo

Lei Municipal nº 1.899, de 14 de novembro de 2025.

Institui o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no Município de Princesa Isabel, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2025, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA**, no âmbito do Município de Princesa Isabel, com a finalidade de assessorar, propor, deliberar, acompanhar e fiscalizar as ações e políticas públicas voltadas à preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental no Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA será um órgão de caráter **consultivo, deliberativo e normativo**, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente e vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente.

Art. 3º Compete ao COMDEMA:

- I – propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – opinar sobre projetos e atividades que causem impacto ambiental no Município;
- III – acompanhar a execução de planos, programas e projetos ambientais;
- IV – incentivar e apoiar iniciativas voltadas à educação ambiental;
- V – propor ações para o uso sustentável dos recursos naturais do Município;
- VI – colaborar com órgãos estaduais e

federais na fiscalização ambiental;
VII – deliberar sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente, quando houver.

Art. 4º O COMDEMA será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público (50%):

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) 1 representante da Secretaria de Saúde;
- d) 1 representante da Secretaria de Educação, Esportes e Lazer;
- e) 1 representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II – Representantes da Sociedade Civil (50%):

- a) 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras familiares de Princesa Isabel;
- b) 1 representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- c) 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF;
- d) 1 representante do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFPB;

§1º Os membros titulares e suplentes serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LI
EDIÇÃO EXTRA

Em 14 de novembro de 2025.

Atos do Executivo

§2º O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida **1 (uma) recondução**.

Art. 5º O COMDEMA terá um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º A participação no COMDEMA será considerada de **relevante interesse público e não será remunerada**, sendo seu exercício considerado como serviço público relevante.

Art. 7º O COMDEMA poderá constituir comissões temáticas, grupos de trabalho e convidar especialistas para assessoria técnica, sempre que necessário.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel-PB, em 14 de novembro de 2025.

Ednaldo de Melo
Prefeito